

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2023**, na sede do Governo Municipal, sita na Praça Pe. Francisco Pedro da Silva, nº 145, centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, Tel/Fax: (87) 3874-1238, local para quaisquer esclarecimento, nos termos dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, **COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I**, mediante as condições a seguir expostas. **O Edital será fornecido aos interessados, na sala de Licitações ou no site: www.ouricuri.pe.gov.br**. O presente processo nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Probidade Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

Por motivo da **PANDEMIA MUNDIAL DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID/19**,

Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes.

01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1- A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**, conforme especificações em anexo, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse.

1.2- São aplicáveis a presente licitação, os documentos infra-relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV – Modelo de Declaração ((Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

02- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:



2.1 – O prazo de execução dos serviços por parte dos licitantes vencedores do certame, será de no 12 (doze), meses após a emissão por parte da Prefeitura, da competente ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

03 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens listados no item I deste Edital, estão previstas orçamentariamente, e serão provenientes de recursos Próprios do Município, na seguinte:

Classificação: Elemento de Despesa.

Programa atividade: 0210.01.10.301.1033.2158 – 0000 - 0210.02.1002.08.244.1041.2273 – 0000 - 02003.02.04.1221001.2011 -0000 – 0204.03.12.361.1003.2075 – 0000 -

Elemento de Despesas: - 3.3.90.39.00

04 – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 – Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e prazos de entrega, e outras condições estabelecidas no presente Edital, o MUNICIPIO, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 – O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo MUNICIPIO, na entrega da Obra pelo presente edital, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

- A) atraso de 01 (um) a 10 (dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da aquisição mensal de todos os objetos da licitação;
- B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da aquisição mensal de todos os objetos da licitação;

4.3 – Por inexecução total ou parcial de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de entrega da Obra licitada, o MUNICIPIO, poderá independentemente da cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com a base no inciso anterior.

4.4 – As sanções previstas nos incisos II e III acima poderão, também, ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05- DA HABILITAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação, os convidados ou outros interessados, estes desde que já cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Ouricuri, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até

CNPJ/MF N°. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE



03 (três) dias antes da data marcada para abertura e recebimento das propostas, de conformidade com o § 2º do Artigo 22 da Lei 8.666/93.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura de Ouricuri, de conformidade com o que disposto no sub-item 5-1, deste Edital.

5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ

5.4 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.

5.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.6 – Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

5.7 - Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, CRS – Certificado de Regularidade de Situação, fornecida pela CEF – Caixa Econômica Federal.

5.8 – Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), eferente a todos os tributos federais e a Dívida ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014..

5.9 Declaração do cumprimento do que disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo interessado ou pelo seu representante legal, que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto naquele mencionado preceito constitucional;

5.10 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

5.11 – Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica, junto ao Conselho Regional de Administração da sede da licitante.

5.12 – Atestado(s) emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão(s) da Administração Direta ou Indireta da União, dos estados, Municípios ou Distrito Federal, indicando que o Licitante executou serviços com características semelhantes, ao objeto da licitação.

5.13 - A empresa licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração, com experiência comprovada através de atestados, declarações ou afins, em serviços compatíveis com o objeto da licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes;

5.14- Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

5.15 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial

5.16- Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.



5.17- Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto pendurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

5.18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município.

b) Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

5.19 - Não poderão participar desta Concorrência, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

5.20- A Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de Habilitação, da seguinte Documentação:

I- Empresas Optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

A) Comprovante de Opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

B) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no & 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.21 - As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 123/06.

5.22 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.23 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.24 - Balanço Patrimonial, referente ao último exercício já exigível e apresentado na forma da Lei.

5.25 - Os licitantes Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA) deverão apresentar no envelope de habilitação, cópia do Balanço Patrimonial já exigível, na forma da lei, com cópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

5.26 - Em sendo sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima), Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

5.27 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão apresentar fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

5.28 - Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

5.98 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



5.30 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE “ A ”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Tomada de Preços nº001/2023.

Lôçal : Pça. Pe. Francisco Pedro da Silva, nº 145, centro, Ouricuri-PE.

Data : 18 de janeiro de 2023.

Hora : 09:00 horas

Proponente _____

Documentos de Habilitação

06- DA PROPOSTA

6.1 – Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

ENVELOPE “ B ”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI-PE

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Tomada de Preços nº001/2023.

Local : Pça. Pe. Francisco Pedro da Silva, nº 145, centro, Ouricuri-PE.

Data : 18 de janeiro de 2023.

Hora : 09:00 horas

Proponente _____

Proposta de Preços

6.2 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.

6.3 – Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagem não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com a especificações aqui existentes;

6.4 – A proposta deverá conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

6.5 – Os valores deverão ser expressos em Reais, indicando o Preço Unitário de cada um dos bens propostos, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas do fornecimento.

6.6 – Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parciais e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

6.7 – Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a signature that appears to be 'Silva' and another that appears to be 'Ana Carolina'.



6.8 – A licitante não poderá pleitear do Município, o pagamento de qualquer importância, em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projetos, mesmo que aprovados pelo Município.

6.9 – No valor da proposta, deverão estar inclusos os impostos devidos para tal tipo de atividade, ficando consignado desde já, que o Município, dentre outros devidos pelo contribuinte, fará retenção do valor do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sendo de 1,5% (um virgula cinco por cento) para Pessoas Jurídicas e de 5% (cinco por cento) relativo ao ISS – Imposto Sobre Serviços. Quando dos pagamentos decorrentes da presente licitação, serão feitas retenções de contribuição devida ao INSS, conforme termos da Instrução Normativa SRP nº 7 03, de 14 de julho de 2005, da lavra da Secretaria da Receita Previdenciária (Art.145).

6.10 – O valor máximo admitido é de R\$ 426.907,33 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e sete reais e tinta e três centavos)

07 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1- Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

7.2 – Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Edital, juntamente com os dos outros proponentes:

7.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- a1) primeiramente serão abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, onde se averiguará se todos os documentos solicitados estão em ordem.

Em caso afirmativo o proponente continuará participando da licitação. Em caso negativo, ou seja se não forem apresentados todos os documentos exigidos na presente licitação, serão devolvidos aos participantes, os envelopes referentes às propostas comerciais.

- b) Seguindo a ordem, serão abertas as propostas dos Licitantes e lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontrarem presentes rubricarão todas as folhas das propostas pelo demais participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

08- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1- O julgamento será processado pelo tipo "Menor Preço por Item", ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de Menor Preço por Item por lote, nos termos do art. 45 da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, levando-se em consideração os seguintes critérios:

- a)- Verificação do atendimento integral das especificações do presente edital;
- b)- Menor Preço por Item;

8.2- Serão desclassificadas nos termos do art. 48 "caput" da Lei 8.666/93, as propostas que:

- a)- Não satisfizerem integralmente as exigências contidas no presente Edital;
- b)- As que apresentaram preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou valor zero, excessivos manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

c)- No caso de empate, será utilizado para o desempate, a modalidade de sorteio, com arrimo no art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

d) Apresentarem preços unitários e globais maiores que os da planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE.

8.3 – A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório, poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.4 – Caso a autoridade competente utilize as prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art.59 da Lei 8.666/93.

8.5 – No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

8.6 – O resultado final da licitação, poderá ser divulgado pelo MUNICIPIO, até 5(cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados:

8.7- Após o resultado da licitação, a homologação nos termos do art. 38, VII da Lei 8.666/93, e suas aplicáveis será feita pelo Sr. Edmundo Cavalcante Siqueira Secretário Municipal - Ordenador de Despesas- após, decorrido o prazo recursal, e a adjudicação na forma do que dispõe o art. 38, VII e art. 43, VI da Lei 8.666/93, pelo senhor Prefeito Municipal, a quem caberá no prazo notificar o licitante vencedor para a formalização do competente instrumento contratual, sob pena de decadência e sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.66/93 e suas alterações.

09 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento do valor devido pelos Serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, serão efetuados conforme disposições abaixo:

9.2 – A Contrata emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infra-estrutura do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por ultimo, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

9.3 – Nos documentos de cobrança constar:

a) Número do contrato e data de assinatura;

b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;

c) Local de execução dos serviços;

d) Valor da parcela correspondente.

9.4 – Em caso de atraso no pagamento por culpa do MUNICIPIO, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês “pro rata dia” pelo período em atraso, tendo o MUNICIPIO 10(dez) dias, a contar da entrega do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

9.5 – Não será admitida cobrança via rede bancária.

9.6 – Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentado o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º(décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

9.7 – Os créditos a favor do MUNICIPIO, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, “pro rata dia”, desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

9.8 – A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da Contratada, não criará para o MUNICIPIO, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

9.9 – Os impostos contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da Contratada.



9.10 – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento ou serviços contratados.

9.11 - O CONTRATADO, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao CONTRATANTE, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no & 3º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei p.032/95.

9.12 – Para efeito de observância do item anterior, a CONTRATADA deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo copia autenticada ser apresentada ao CONTRATANTE, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que dispostos no & 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também , quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação ao CONTRATANTE dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 190 da Instrução Normativa MPS/SRP Nº 03 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 155, constantes do Manual da GFIP, e respectivos documento de arrecadação, observando o disposto no art. 169 a 187, II da IN MPS/SRP nº 03/2005, quando se tratar de serviços.

9.13 – Caso o CONTRATADO não atenda o que disposto nos itens anteriores, quando á comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas a calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do CONTRATANTE e neste contrato, tais montantes não esteja, calculados separadamente, quanto a equipamento e matérias, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 152 a 160 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 04 de julho de 2005.

9.14 – Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela CONTRATADO, indispensáveis á execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e acaso constantes neste instrumento de contrato, não estão sujeitos á retenção de que trata o item anterior.

9.15 – Se houver previsão, neste contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de calculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

9.16 – Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão neste contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de calculo da retenção o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

9.17 – O CONTRATADO deverá obrigatoriamente após a assinatura deste contrato, na forma como previsto nos Art. 19, III, alíneas “c” “d” e “e” e nos arts. 25 a 32, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14/07/2005, no próximo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula com numero cadastral básico, o qual ser apresentado ao CONTRATANTE, antes de pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

10- DO REAJUSTAMENTO:

10.1- Os preços dos Serviços a serem adquiridos durante a vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão irredutíveis.

11- DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

11.1- Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos prazos conforme disposto no parágrafo 6º do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.2- As petições iniciais de recursos, representação ou pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, no serviço de Cadastro



Processual, nesta Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, e dirigidas à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

11.3- Interposto o recurso será notificados os demais licitantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito processual previsto no parágrafo 4º do art. 109 da Lei 8.666/93;

11.4- Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da Proposta, bem como matéria já decidida em grau de recurso.

11.5- Na contagem dos prazos previstos neste edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

11.6- Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

12- DO PRAZO- INÍCIO E TÉRMINO:

12.1- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, observada, as exigências do art. 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

13- DA RESCISÃO

13.1- A inexecução total ou parcial deste processo, dará ensejo à sua rescisão, assegurada à previa defesa em observância das disposições deste e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 70;71;72;73;74;75;76;77;78;79 e 80 da Lei 8.666/93, e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Aplica-se ainda no que couber nos termos do art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1- O regime jurídico deste processo confere ao contratante as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei 8.666/93.

15.2- Constitui obrigação do contratante, além das constantes nos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do serviço de contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste instrumento com a contratação;

15.3- São conferidas a contratada os direitos relacionados no artigo 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93;

15.4- Constitui obrigação da contratante além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação constantes do Processo Administrativo nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023.

16- DAS ALTERAÇÕES

16.1- As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este processo.

17- DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

17.1- A presente licitação pública será regida mediante os termos do Processo Administrativo nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, devidamente Homologada e Adjudicada pelo Ordenador de Despesas.



18- DO FORO

18.1- Fica desde já declarado com arrimo no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, como competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste instrumento como sendo o de Ouricuri-PE.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possíveis omissões serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e Lei 9.854/99;

19.2- A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais;

19.3 Os proponentes interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto deste convite;

19.4- A apresentação da proposta significa que o proponente examinou minuciosamente os elementos entregues, bem como, que obteve todas as informações necessárias e completas para formação da referida proposta;

19.5- A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato a Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, poderá desclassificar quaisquer dos proponentes sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir tomar conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica de produção ou administração;

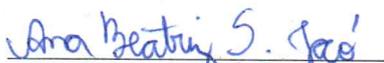
19.6- A comissão poderá, a seu inteiro critério, solicitar aos proponentes esclarecimentos ao julgamento da licitação visando dirimir dúvidas quanto à documentação fornecida;

19.7- A realização do certame não obriga a Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, a contratar os proponentes vencedores, podendo a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza;

19.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal, poderá, a seu juízo fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas causas de inabilitação ou desclassificação;

19.9- Os proponentes interessados deverão obter maiores informações através da Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo telefax (0xx87) 3874-1238, falar com a Sra. Ana Beatriz dos Santos Jacó, Presidente da CPL.

Ouricuri-PE, 30 de dezembro de 2022.


Ana Beatriz dos Santos Jacó
Presidente da CPL








ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, de acordo com o detalhamento abaixo.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. MENSAL	VR. TOTAL
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MÊS	12	7.709,75	92.517,00
002	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12	7.380,52	88.566,24
003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÊS	12	7.007,35	84.088,20
004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL.	MÊS	12	7.738,88	92.866,56

3. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 1) Assistência na sede do Município, com visitas semanais de técnicos em licitações da empresa para acompanhamento das atividades atinentes a licitações e contratos públicos.
- 2) Auxílio e acompanhamento na classificação das modalidades de licitações. Trabalho realizado junto aos gestores, ordenadores de despesas e secretários municipais;
- 3) Assessoria e consultoria na elaboração de editais de licitação, incluso aqueles na modalidade pregão em suas formas eletrônica e presencial, assim como minutas de contratos administrativos específicos para cada objeto a ser contratado;
- 4) Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 5) Acompanhamento das tarefas realizadas nas sessões públicas de abertura dos processos licitatórios pela comissão de licitação e equipe de pregão, presencial ou eletrônico, na forma da lei;
- 6) Auxílio e orientação técnica no acompanhamento a respostas às impugnações aos editais de licitação, bem como seus pedidos de esclarecimentos; bem como nas respostas a recursos administrativos interpostos;
- 7) Orientação técnica através de informativos e encaminhamento de modificações na legislação relativa as licitações e contratos públicos em toda sua abrangência, através de ofício por escrito;
- 8) Auxílio na elaboração de justificativas, esclarecimentos, informações e/ou recursos perante os órgãos fiscalizadores sejam eles o Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco (TCE), Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU), Câmara Legislativa Municipal, conforme o caso.
- 9) Disponibilização de minutas e modelos personalizados e adequados a todas as modalidades de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade, diretamente a comissão de licitação, de pregão, aos gestores e agentes públicos responsáveis pela prática de atos administrativos relativos a licitações e contratos;
- 10) Assessoria e acompanhamento na elaboração de termos aditivos com disponibilização de modelos e minutas nos casos previstos nas leis de licitações vigente;
- 11) Assessoria e acompanhamento com orientação técnica e disponibilização de modelos e minutas de rescisões contratuais que se fizerem necessárias ao cada caso concreto;

- 12) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações nos sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE);
- 13) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal da Transparência para atendimento a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso a Informação, com anexação de atos administrativos no site oficial do município;
- 14) Orientação aos agentes públicos quanto aos dados e prazos para alimentação de informações no Portal das Licitações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, através de consulta com levantamento das licitações em situação de aberto e as que se encontram fechadas neste portal, para a devida comunicação aos agentes responsáveis;

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para as funções atinentes as licitações e contratos públicos junto ao Município de Ouricuri/PE, carecendo que se contrate serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e apoio técnico às diversas equipes envolvidas no contexto objeto em tela, para o completo atendimento a legislação em vigor, pertinente aos serviços do objeto citado e especificado.

3.2. As crescentes mudanças nas exigências legais, que ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das responsabilidades que permeiam um setor público, mormente na área de licitações e contratos públicos.

3.3. Assim, entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, carecendo de devido apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

4. OBJETIVOS:

4.1. Fazer com que a Comissão de Licitação e os agentes envolvidos no processo atuem de forma coerente com a legislação atual;

4.2. Orientar os membros da comissão de licitação e de pregão, nos atos de sua competência, tornando-os capazes de decidir e responsabilizando-se pelos seus atos administrativos, pautando pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios correlatos inerentes as licitações e contratos públicos;

4.3. Aprimorar a atuação dos gestores no que concerne a tomada de decisões relativas às modalidades de licitação, aplicação dos recursos, gerenciamento dos contratos administrativos, para que suas contas sejam aprovadas pelos órgãos externos de fiscalização;

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Disponibilizar os serviços de consultoria, assessoria e acompanhamento, nas instalações da contratante e da contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

5.2 Disponibilizar na prestação dos serviços de “consultoria e assessoria”, somente profissionais devidamente habilitados, com visitas semanais in loco (sede do Município) dos técnicos responsáveis, com carga horária semanal de no mínimo 10 (dez) horas, para cada profissional, sendo eles: 01 (um) especialista na área de administração de Empresas, devidamente inscrito no Conselho Profissional competente, e 01 (um) Advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando o Município de qualquer despesa adicional.

6. DO VALOR:

6.1 - Os valores globais estimados para estes serviços, calculados pela média de preços auferido, é de R\$ 358.038,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e trinta e oito reais), de acordo com os levantamentos de preços já homologados em banco de preços, e contratados por outros entes da federação.

6.2 – Unidades Gestoras: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Fundo Geral.

6.3 – Dotações Orçamentárias:

Programa atividade: 0210.01.10.301.1033.2158 – 0000 – 0210.02.1002.08.244.1041.2273 – 0000
02003.02.04.1221001.2011 -0000 – 0204.03.12.361.1003.2075 – 0000 -



Elemento de Despesas: - 3.3.90.39.00

7. DA MODALIDADE:

7.1. A modalidade adotada é a Tomada de Preços, prevista no art. 22, inciso II da lei 8.666/93.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. O Critério de Julgamento é o de MENOR PREÇO, conforme art. 45, inciso I da lei 8.666/93.

8.2. Julgamento **Por Item**.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA se dará diretamente pela Contratada em suas dependências, e nas dependências da Contratante ou em outro local, de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da Contratante, com vistas a assegurar as condições imprescindíveis e específicas da execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obriga-se a CONTRATADA a:

10.1.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo III – Minuta do Instrumento Contratual e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Termo de Referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

10.1.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

10.1.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pelo Município.

10.1.4 Prestar de Consultoria e Assessoria em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas por servidores do Município de Ouricuri/PE.

10.1.5 As eventuais consultas formuladas por servidores municipais, objetivando elucidar dúvidas, poderão ser efetuadas informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através de e-mails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento do órgão, sem limite de quantidade.

10.1.6 Repassar em tempo hábil ao Município informações que julgar necessárias dentre elas para providências de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

10.1.7 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para o Município Contratante.

10.1.8 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.1.9 A contratada se submete as obrigações quanto a propriedade, seguranças e sigilo de informações prevista no Termo de Referência.

10.1.10 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE;

10.1.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.1.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.2. Obriga-se a CONTRATANTE a:

10.2.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

10.2.2 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato.

CNPJ/MF nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE

[Handwritten signature]



11. DA SEGURANÇA E DO SIGILO

11.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. Guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

12.2. O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. As condições de reajustamento contratual estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- As sanções administrativas estão previstas no anexo da minuta do Termo de Contrato.

Ouricuri-PE, 27 de dezembro de 2022.

Maria Luciene Creuza Silva
Maria Luciene Creuza Silva

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Gardielle Dayane Bernardino de Andrade
Gardielle Dayane Bernardino de Andrade

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

Ana Karolyne B. Barros
Ana Karolyne Batista Barros

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Fabício Rocha Silva Lima
Fabrício Rocha Silva Lima

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

LOCAL E DATA

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE

REF.: TOMADA DE PREÇO N° ____/2023

OBJETO:

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO N° ____/2023, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução _____, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VR. MENSAL	VR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	Mês	12		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE.	Mês	12		
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Mês	12		
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS SECRETARIAS VINCULADAS AO FUNDO GERAL.	Mês	12		

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social
- b) Endereço

CNPJ/MF N°. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva n°. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE



- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ:
- f) Banco/Agência e Conta Corrente:
- g) Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Assinatura Proponente Carimbo da empresa
/Assinatura do responsável legal



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, RELATIVOS À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE OURICURI E, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro - Ouricuri/PE, inscrito no CNPJ, nº 11.040.904/0001-67, neste ato representado pela secretaria municipal de _____, a Sra. _____, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, RG nº xxxxxx -, residente e domiciliado nesta cidade de Ouricuri- PE, e do outro lado, _____, com sede na rua/avenida _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu titular/representante legal _____, brasileiro, maior, casado (a), solteiro(a), _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado(a) _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ Estado de(o)(a) _____, doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994 – D. O. U., datado de 09 de junho de 1994, e ainda fundamentado no artigo 1º da Lei nº 9.648, de 27/05/1998, que altera os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8.666/93 vinculado obrigatoriamente ao Processo Administrativo nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, aplicando-se, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

DO OBJETIVO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Cláusula Primeira: - Constitui objeto á CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

DO REGIME E EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda: - O regime de que trata este contrato é da execução indireta na modalidade menor preço global.

DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira: - O contratante pagará ao contratado o preço global de R\$ _____ (_____) e mensal de R\$ _____ (_____), podendo este valor ser aumentado e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O preço a que alude este item será efetuado na Tesouraria do MUNICÍPIO de forma parcelada, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de _____, a qual é responsável pela execução do presente contrato, através de seu titular a Sra. _____, conforme disposições abaixo:

Parágrafo Segundo: Os preços objeto do presente contrato serão irrevogáveis.

CNPJ/MF Nº. 11.040.904/0001-67

Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – CEP: 56.200-000 – Ouricuri/PE



DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO:

Cláusula Quarta: - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, observada as exigências do artigo 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária: _____, e elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Sexta: - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

Cláusula Sétima: - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

Cláusula Oitava: - São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59.º 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

Cláusula Nona: - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de licitação e qualificação constante do Processo Administrativo nº 001/2023, Tomada de Preços nº 001/2023, além evidentemente de assumir todos os encargos com o transporte e entrega dos bens objeto deste contrato;

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Décima: - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Primeira: - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se incorreções resultantes da execução, materiais empregados ou produtos, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Segunda: - A inexecução total ou parcial deste contrato, dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Cláusula Décima Terceira: O presente instrumento Contratual será celebrado mediante os termos do Processo Administrativo nº 001/2023 e Tomada de Preços 001/2023, devidamente homologado e Adjudicado pelo Ordenador de Despesas;



Cláusula Décima Quarta: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, cópia da documentação com respectivos envelopes, propostas com respectivos envelopes, ata da reunião, cópia da minuta do contrato, cópia da comunicação de recebimento da situação do Processo na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, imitado pela comissão de Licitação; termos de homologação e Adjudicação pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), cópia de empenho da despesa global, cópias dos sub-empenhos decorrentes das emissões das notas fiscais;

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Quinta: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) Sr (a). xxxxxxxxxxxx especialmente designado (a) pelo Secretário(a) Municipal de XXXXX, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO

DO FORO:

Cláusula Décima Sexta: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ouricuri-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ouricuri-PE, _____, de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
-CONTRATANTE-

- CONTRATADO -

Testemunhas:

1ª _____
CPF N° _____
2ª _____
CPF N° _____



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____ de 2023.



DE:	Prefeitura Municipal de OURICURI/PE
PARA:	AMUPE
SOLICITANTE:	FUNDO GERAL

TÍTULO DA MATÉRIA:	Aviso de Licitação
VEICULAR DIA:	03/01/2023
JORNAIS:	D.O.M

Autorizamos a publicação da matéria acima listada no dia e jornais especificados.
OURICURI – Pernambuco, 02 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de OURICURI, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Janeiro de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro Ouricuri/PE e nos Sites: www.tce.pe.gov.br e www.ouricuri.pe.gov.br. Ouricuri/PE, 02 de Janeiro de 2023. Ana Beatriz dos Santos Jacó – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

- 01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
- 02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
- 03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BEDB705E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 001/2023**

ATO nº 001 de 01 de Janeiro de 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, ao(a) Servidor(a) Sr(a). **EVANDRO JOSÉ MOREIRA AVELAR**, inscrito no CPF sob o nº. 243.830.234-87, Matrícula nº. 25.492-4, **ENGENHEIRO – 6 HS, NÍVEL III, REFERÊNCIA XV**, lotado(a) na Secretaria de Governo, nos termos do ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL DE Nº. 47/2005, com Direito à Integralidade e Paridade, conforme informações constantes do processo RH nº 2022/03/04140 de 07/03/2022.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:1C5257FD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**FUNDO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**

ESTADO DE PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de OURICURI, comunica aos interessados que no próximo dia 18 de Janeiro de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM APOSSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI/PE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro Ouricuri/PE e nos Sites: www.tce.pe.gov.br e www.ouricuri.pe.gov.br.

Ouricuri/PE, 02 de Janeiro de 2023.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ – Fis.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Beatriz dos Santos Jacó
Código Identificador:851E4DA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022– CPL/FMS.**

PREGÃO Nº 003/2022 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022– CPL/FMS

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES.

EMPRESA REGISTRADA: F O M DE MELO COMÉRCIO DE PETRÓLEO, estabelecida a Avenida Doutor Homero de França Limeira, S/N, Santa Rosa – CEP: 55.540-000, Palmares/PE, inscrita no CNPJ sob o nº.34.498.529/0001-07.

DA RESCISÃO: Fica cancelada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022– CPL/FMS** cujo objeto é a Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares (Próprios e Terceirizados).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente cancelamento tem por fundamento os termos do Subitem 9.3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022– CPL/FMS, conforme instrução processual contida nos autos do processo em epígrafe.

DATA DE ASSINATURA DO CANCELAMENTO: 22/12/2022

Palmares – PE, 22 de dezembro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:930D1C14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº: 001/2022**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº: 001/2022. Processo Licitatório Nº: 015/2022. Objeto: Fornecimento em caráter EMERGENCIAL de combustíveis destinados ao abastecimento e dos veículos que compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares (Próprios e Terceirizados), em função do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2022, por um período de 02 (dois) meses. Fundamentação legal: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Contratado: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP - CNPJ sob o nº 18.683.994/0001-53, com o valor o global de R\$ 325.564,40, pelo prazo de até 02 (dois) meses.

Palmares/PE, 22 de dezembro de 2022.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:271FBE6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DO
CONTRATO Nº. 011/2022 - PMP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022